



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

# III SINESPP

20 a 24  
OUTUBRO  
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

## EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

### CRIME É O QUE NOS RESTA?

#### Adolescentes infratores que encontram na criminalidade uma alternativa de sobrevivência: desafios propostos ao serviço social no judiciário

Luiz Carlos da Costa Braga Júnior<sup>1</sup>

#### RESUMO

Este artigo aborda a temática da criminalidade na infância e juventude, a partir de ensaio teórico e pesquisas bibliográficas, cuja análise serviu para refletir sobre como a criança era vista pela sociedade brasileira no período colonial e como essa análise reflete na contemporaneidade. Fazendo um recorte desde o período da implantação do sistema capitalista na Europa aos dias atuais, levando em consideração que a exploração do trabalho infantil é um dos fatores que mais contribui para o aumento da criminalidade. Nesse contexto, o presente artigo vai mostrar qual é o papel desempenhado pelo assistente social inserido no campo jurisdicional, no qual esse profissional acaba se deparando com essas problemáticas que surgem como demanda para serem solucionadas.

**Palavras-Chaves:** Crianças e Adolescentes. Atos Infracionais. Criminalidade. Direitos.

#### ABSTRACT

This article addresses the theme of criminality in childhood and youth, based on a theoretical essay and bibliographic research, whose analysis served to reflect on how the child was seen by Brazilian society in the colonial period and how this analysis reflects in contemporary times. Making a cut from the period of implantation of the capitalist system in Europe to the present day, taking into account that the exploitation of child labor is one of the factors that most contributes to the increase in crime. In this context, the present article will show what is the role played by the social worker inserted in the jurisdictional field, in which this professional ends up facing these problems that appear as a demand to be solved.

---

<sup>1</sup> Graduando em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB E-mail: jrbraga25@gmail.com

**Keywords:** Children and Adolescents. Offenses. Criminality. Rights.

## INTRODUÇÃO

Ao abordamos temas relacionados a crianças e adolescentes, percebemos que a figura da infância tal qual conhecemos hoje, nem sempre foi ligada à inocência e ao cuidado de proteção que é comum na grande maioria das famílias na sociedade contemporânea. Por séculos, a criança foi tratada como indivíduo dotado de responsabilidades, porém sem direitos.

Para a sociedade da Idade Moderna e principalmente do período da implantação do sistema capitalista, a criança passou a ser uma mão de obra barata, pois elas eram tratadas como adultos quando o assunto se pautava em produção de mercadoria e exploração da força de trabalho. Nesse contexto de exploração do trabalho que se estabeleceu na gênese do capitalismo, o que se percebeu com o passar dos anos, foi que cada vez mais crianças e adolescentes acabavam enveredando para a criminalidade mediante não aguentarem tamanha exploração lançadas sobre seus ombros. Uma vez que inseridas no mundo da criminalidade, essas crianças e adolescentes passam a ser também exploradas pelo próprio universo do crime.

Os atos infracionais cometidos por esse público é uma resposta ou uma reação ao sistema em que estão inseridos. O que se observa principalmente em um país como o Brasil, que não investe em educação pública de qualidade, é que cada vez mais o número de crianças e adolescentes envolvidos em situação de risco (nesse caso criminalidade) tem crescido de forma alarmante a cada ano. De acordo com o site [noticias.uol.com.br](http://noticias.uol.com.br), em uma matéria publicada no dia 30 de outubro de 2017 por Luís Adorno, no qual apresenta a evolução da criminalidade em pouco mais de uma década.

Entre 1996 e 2014, o número de jovens entre 12 e 17 anos que foram apreendidos no Brasil pela prática de crimes aumentou em quase seis vezes. De acordo com o anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública [...] há uma crescente no encarceramento de adolescentes no país: passou de 4.245 para 24.628. [...] Ainda de acordo com o levantamento anual, o principal crime praticado por menores de idade no Brasil é o roubo (45%), seguido do tráfico de drogas (24%). Em terceiro, está o crime de homicídio (9,5%) seguido do furto (3,3%). Em 2014, o maior número de crimes praticados por menores de idade foi registrado em São Paulo (10.211 casos). Na sequência, vêm Pernambuco (1.892), Minas Gerais (1.853) e Rio de Janeiro (1.655). O Estado

com menos atos infracionais cometidos por menores é o de Roraima (37). (ADORNO, 2017).

Esses dados apresentados são reflexos de um total descaso por parte das autoridades públicas que não investem em educação e cultura para reverter essa realidade cruel, sobretudo para com esse público vulnerável, principalmente aqueles que vivem em zonas periféricas, os excluídos da sociedade. Pois um país que prioriza a educação, conseqüentemente terá melhorias significativas em todas as demais áreas, tais como: segurança, saúde, cultura, lazer, etc, proporcionando uma melhor qualidade de vida à população.

Porém, o que vemos, entre as autoridades políticas do nosso país, é o empenho em desfazer, desmanchar, descentralizar os poucos direitos já conquistados pela sociedade civil. Pois quem acaba arcando com o prejuízo é a população pobre que por sua vez é composta por crianças e adolescentes que têm tanto direito como qualquer outro indivíduo.

Nesse contexto de vulnerabilidade da população carente, o serviço social entra no cenário de luta por garantia desses direitos usurpados, em que o assistente social passa a ser o protagonista que atuará com o intuito de proporcionar melhorias para essas crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade. Para isso, os assistentes sociais precisam estarem munidos de conhecimento e preparados para entrar no campo de batalha, visto que é esse profissional quem vai defender os direitos desses que a sociedade tanto menospreza e mostrar que o crime não é o que resta para essas crianças e adolescentes.

### **Infância anulada: o peso da responsabilidade imposto pela necessidade de trabalhar**

Historicamente, a sociedade vivencia desigualdades significativas que se personificam em incontáveis problemáticas nas mais diversas áreas da vida. E isso ficou ainda mais latente com a implantação do sistema capitalista e com a Revolução Industrial na Europa entre os séculos XVIII e XIX.

Esse modo de produção, com o passar dos anos, foi se intensificando cada vez mais, passando a utilizar-se da força de trabalho de homens e de mulheres, que se viam obrigados a trabalhar jornadas intensas em fábricas. Não havia lei que garantissem/concedessem algum direito de proteção ou pudessem assegurá-los contra

quaisquer adversidades provenientes desse sistema que até os dias atuais tem se objetivado em extrair o seu lucro através da exploração da mão de obra da classe trabalhadora.

Nesse período inicial do capitalismo, pudemos observar o desenvolvimento das relações de trabalho que proporcionou um avanço e eficiência na produção da mercadoria. Aperfeiçoamento que se tornou possível através da tecnologia utilizada nas máquinas implantadas das grandes fábricas e indústrias, passando a realizar em pouco tempo um trabalho que outrora era necessários dias ou meses para ser concretizado. Por outro lado, em contrapartida ao desenvolvimento industrial, foi notório o agravamento das múltiplas expressões da questão social que começaram a se intensificar na forma de desemprego estrutural, trabalho informal, precarização das relações de trabalho. O êxodo rural passou a ser naturalizado devido à falta de recursos no campo e dessa forma o trabalhador camponês se viu obrigado a abandonar suas terras para ir em busca de trabalho nas cidades. Com isso, surgiram as áreas periféricas aumentando a favelização que por sua vez passou a ser um agravante contributivo da questão social, entre inúmeras outras problemáticas que trouxeram à tona o aumento significativo da pobreza. Tudo isso começava a ganhar destaque no cenário dos grandes centros urbanos. DECCA, (1991. p. 38). Da ênfase à ideia de como surgiu a necessidade de introduzir a criança no trabalho fabril devido às dificuldades enfrentadas em uma família quando ocorria a gestação de uma criança e a mulher se via impossibilitada de trabalhar. “As mulheres grávidas trabalhavam até a hora do nascimento do filho, sem direito à licença maternidade ou remuneração. Quando o filho nascia, a mulher perdia o posto de trabalho, piorando ainda mais a renda familiar”.

Foi nesse cenário de desigualdades sociais, em que as condições se apresentavam de forma precária, que as crianças e adolescentes, passaram a ser introduzidos nas fábricas. A priori, apenas os órfãos eram entregues aos donos das fábricas, como destaca THOMPSON, (1987 p. 203) “[...] um órfão entregue como ‘aprendiz’ pela paróquia a um Peter Grimes ou a um carvoeiro bêbado, em algum ‘antro’, estava submetido a um tratamento cruel, num isolamento ainda mais terrível”. Porém, com o aumento da pobreza e a falta de recursos financeiros, os operários viram

a necessidade de introduzirem seus filhos para que dessa forma pudessem obter um pouco mais de recurso financeiro para a subsistência do lar.

Um número cada vez maior de empregados era necessário para atender à crescente procura, e por isso tais intermediários levavam sua matéria-prima não apenas aos membros das corporações que, nas cidades, estavam dispostos a trabalhar para eles, mas também para os homens, mulheres e crianças das aldeias. (HUBERMAN, 1986).

Para essas crianças e adolescentes, a rotina de trabalho era dada de igual modo a dos adultos, trabalho explorado e desumano nos chãos das fábricas, trabalhando por longas e exaustivas horas, sem direito a nenhuma lei que pudesse protegê-los e assegurá-los contra qualquer adversidade proveniente do trabalho explorador, o que de certa forma acabou se assimilando a um trabalho escravo.

Geralmente começavam a trabalhar aos seis anos de idade em uma carga horária que chegava a uma jornada de 14 horas por dia, iniciavam as atividades extremamente cedo e saíam das fábricas já à noite. Recebiam salários inferiores, correspondente à quinta parte de um salário de uma pessoa adulta. Muitos não resistiam às condições precárias de trabalho e chegavam a morrer nos chãos das fábricas devido aos inúmeros acidentes que sofriam.

A violência física era presente e constante no âmbito das fábricas e indústrias, devido à rotina exaustiva de trabalho que essas crianças eram submetidas. Com o passar dos tempos era inevitável o cansaço, a fadiga e o esgotamento das forças, o que levava à diminuição do ritmo das atividades laborais.

Então era muito comum essas crianças sofrerem punições que se davam em forma de castigos severos, socos e tantos outros tipos de agressões que eram aplicados para punir desatenção, atrasos, conversas durante o trabalho e qualquer outra coisa que colocasse em ameaça o processo de produção.

LUCA (2001), em relação ao trabalho infantil noturno, vai mostrar e enfatizar como se estabelecia a jornada de trabalho entre as crianças e a violência a que eram submetidas. “As crianças entravam às 19 horas e saíam às 6 horas da manhã, tendo um intervalo de 20 minutos, à meia-noite. Além da exaustiva jornada noturna, as crianças queixavam-se de espancamento pelo mestre de fiação”.

Muitas acabavam fugindo e eram vistas como caso de polícia, pois as colocavam no mesmo patamar de criminosos sendo fichadas quando encontradas. Os que não

eram pegos pela polícia ficavam à mercê da criminalidade que acabava sendo uma alternativa de sobrevivência. Para essas crianças e adolescentes, a exploração sexual e os atos infracionais, eram talvez os únicos meios de garantir sua sobrevivência.

O que se observa é que o período de Revolução Industrial na medida em que proporcionou avanços tecnológicos na forma de produção da mercadoria, acabou sendo um período tenebroso para muitos e principalmente para essas crianças e adolescentes que viviam nesse contexto de exploração do trabalho. MARX (1988) destaca:

[...] milhares de braços tornaram-se de súbito necessários. [...] Procuravam-se principalmente pelos pequenos e ágeis. [...] Muitos, milhares desses pequenos seres infelizes, de sete a treze ou quatorze anos foram despachados para o norte. O costume era o mestre (o ladrão de crianças) vesti-los, alimentá-los e alojá-los na casa de aprendizes junto a fábrica. Foram designados supervisores para lhes vigiar o trabalho. Era interesse destes feitores de escravos fazerem as crianças trabalhar o máximo possível, pois sua remuneração era proporcional à quantidade de trabalho que deles podiam extrair. [...] Os lucros dos fabricantes eram enormes, mais isso apenas aguçava-lhes a voracidade lupina. Começaram então a prática do trabalho noturno, revezando, sem solução de continuidade, a turma do dia pelo da noite o grupo diurno ia se estender nas camas ainda quentes que o grupo noturno ainda acabara de deixar, e vice e versa. Todo mundo diz em Lancashire, que as camas nunca esfriam. (1988, p. 875-876).

### **Às ordens da criminalidade: uma realidade presente nos dias atuais**

Podemos observar que o motivo de haver tantas crianças e adolescentes inseridas no mundo do crime nos dias atuais, se dá devido a uma construção histórica de desigualdades sociais perpassadas por séculos e muito pouco se fez para mudar tal situação.

ABREU (2016, p. 38) enfatiza que a criança, no período da Revolução Industrial, era apenas um instrumento de uso de mão de obra barata utilizada pelos capitalistas no intuito de produzir a mais-valia. “Sob o capitalismo nascente, a criança transformou-se em um valor mercantil em potencial, deixando de ser um fardo, para emergir como força de produção, lucro e riqueza para o Estado”.

Aqui no Brasil não foi diferente da Europa no que se refere à exploração de crianças e adolescentes. No período colonial, a criança era vista de igual modo a um adulto. Crianças índias e negras eram o principal alvo dos colonizadores que se utilizavam da exploração desses seres indefesos passando a escravizá-los. De acordo

com Faleiros (1995, p. 224): “sofriam humilhações, maus-tratos e abusos sexuais, e, no entanto, não havia muitas crianças escravas abandonadas, uma vez que sua sina estava traçada como propriedade individual, como patrimônio e mão-de-obra”.

Abreu (2016) também vai afirmar assim como Faleiros, que a criança no tempo do Brasil Colônia era enxergada como um indivíduo desvalorizado:

[...] as terras brasileiras começaram a ser povoadas em 1530 e além dos homens e mulheres que aqui aportaram nas embarcações portuguesas do século XVI, havia também a presença de crianças. [...] As crianças eram expostas a muitos sofrimentos no difícil cotidiano em alto mar, em qualquer circunstância. Grumetes e pajens sofriam abusos sexuais de marujos rudes e violentos e as órfãs tinham de ser guardadas e vigiadas para que se mantivessem virgens, pelo menos até desembarcarem em terra firme. [...] Os grumetes, meninos de nove a 16 anos, e não raras vezes de menor de idade, eram recrutados pela Coroa entre o órfão desabrigado e famílias de pedintes, para servir nas embarcações lusitanas. Apesar da baixa idade, realizavam a bordo as tarefas mais pesadas e perigosas, sofriam com as longas travessias marítimas, por disporem das piores acomodações, além de receberem uma ração restrita e de péssima qualidade, frequentemente contaminada por microrganismos causadores de constantes diarreias. Além da inalação, do escorbuto, das condições insalubres das naus e das doenças que grassavam em alto mar, muitos grumetes eram sodomizados por marujos e oficiais inescrupulosos. (ABREU, 2016, p. 39, 40).

Todos esses fatores agravantes relacionados às crianças e adolescentes contribuíram de forma direta para a ampliação da criminalidade, que com o passar dos anos e mesmo com o fim da escravidão, tem se intensificado com força total na sociedade contemporânea.

A crescente participação de crianças e adolescentes no crime ocorre de forma muito prematura. Em geral, essas crianças começam na criminalidade com menos de 12 anos de idade, o convívio em regiões onde favorece o aumento da criminalidade faz com que o tráfico, a violência configurada nas mais diversas formas sejam a única alternativa para elas, sem contar que, na grande maioria das vezes, os mesmos são criados em lares totalmente desestruturado, rodeados de inúmeras problemáticas tais como: drogas, prostituição, violência, seja ela de caráter físico, sexual ou moral, desemprego e falta do mínimo necessário para sobrevivência como alimentos, roupas, abrigo, etc.

Em concordância com esse fato, o site [redebrasilatual.com](http://redebrasilatual.com) apresenta os dados que apontam para a crescente participação desse público na criminalidade entre os anos de 2006 a 2017.

De acordo com a pesquisa, que envolveu 261 jovens e adultos inseridos na rede do tráfico de drogas no varejo, a principal faixa etária em que os entrevistados afirmam ter entrado na atividade ilícita corresponde ao período entre 13 e 15 anos, com 54,4% das respostas. O estudo levanta ainda um dado preocupante: o aumento no número de pessoas que entrou para o tráfico entre 10 e 12 anos de idade. Esse percentual passou de 6,5% em 2006 para 13% em 2017. O principal motivo citado para justificar a entrada no tráfico é a questão financeira, 62% alegam que queriam ajudar a família e outros 47%, ganhar muito dinheiro. A busca por adrenalina, a ligação com amigos e a dificuldade em conseguir um emprego também estão entre as razões mais citadas. O relatório acrescenta que 66,3% dos entrevistados tiveram experiência profissional anterior à entrada no tráfico, mas encontraram condições de trabalho precárias, o que tornou a opção pela atividade ilícita mais atraente. (REDAÇÃO RBA, 2018).

Outro agravante que é percebido em muitas dessas famílias é a não participação efetiva dos pais na criação dessas crianças e adolescentes. Muitos são presidiários e cumprem penas também por crimes cometidos, outros são foragidos da polícia e acabam abandonando suas famílias, nesse contexto, a criança e o adolescente acabam crescendo e sendo direcionados a praticar atos infracionais que acarretam em crimes agravantes ligados à violência.

O ato delinquente pode ser compreendido como um ato simbólico que se reveste de esperança se ouvirmos que há um pedido de reconhecimento, uma busca do pai simbólico, decorrente de uma fragilidade na filiação, já que o pacto social não sustenta o pacto edípico. Não estamos aqui defendendo que o crime é uma consequência direta da pobreza; estamos afirmando que há relação entre filiação, pertencimento, laço social e ato criminoso. Entendemos por ato criminoso não apenas o roubo, o furto, o homicídio, mas também não oferecer filiação e pertencimento a grande parte da população. Um Estado que não dá essa sustentação ao sujeito é perverso. Por isso, acreditamos que um caminho significativo para diminuir a criminalidade é investir em tudo que favoreça a cultura, que dê ao sujeito um lugar social que garanta sua pertença à sociedade na qual vive. (SEQUEIRA, 2011, p. 28).

Diante desse quadro de desordem no lar, muitas crianças e adolescentes tomam para si a responsabilidade de prover o sustento da família, visto que em grande parte dos casos não há a figura paterna, a quem deveria ser incumbida a tarefa de provedor. Outros têm seus pais presentes, porém, esses acabam reproduzindo nos filhos o mesmo direcionamento errôneo que foi passado a eles, tornando-se um ciclo hereditário de desestruturação familiar.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente: "É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz". (ECA – Art. 60). Mas como não trabalhar quando se vive em situação de miséria? O que fazer quando o mercado de trabalho fecha as portas para esses indivíduos que vivem



em estado de vulnerabilidade e que não têm meios para se qualificar para tal? Como corresponder às expectativas da sociedade se não há expectativa de vida para essas crianças e adolescentes?

Daí o grande questionamento do presente artigo: **O crime é o que nos resta?**

Infelizmente essa tem sido a única opção escolhida por muitos, não porque querem, mas porque precisam para poder sobreviver. Um tanto contraditório quando se diz que estão encontrando no crime um meio de sobrevivência, visto que vai ser a própria criminalidade que acabará ceifando essas vidas.

Ou seja, além da situação de descaso em que vivem, além da falta de recursos financeiros que possa proporcionar o mínimo necessário para se manter, ao entrarem na criminalidade é como ter entrado em um jogo de roleta russa no qual vão contar com a sorte para manter-se vivos.

E mesmo sobrevivendo, é comum em meio a esse público inserido na criminalidade, ser alvo de ações policiais nas quais se empenham em remover do convívio social o que eles denominam de “risco à população”. Dessa forma, muitos são detidos, visto que a vida de criminalidade acompanha essas crianças e adolescentes até a fase adulta, isso se conseguirem atingir essa fase, visto que o mundo da criminalidade ceifa as vidas de forma precoce. Encerrado em prisões, esses indivíduos são tratados sem nenhuma dignidade, passam a ser a escória da sociedade. Um lugar que deveria prepará-los reabilitando-os para voltar ao convívio com a sociedade acaba sendo o grande proporcionador de aumento da própria criminalidade. E ao cumprirem a pena saem sem expectativa de vida, sem um direcionamento, sem um amparo das autoridades que deveriam inseri-los na sociedade como cidadãos dotados de direitos e deveres. Em meio a essa situação de desamparo, acabam voltando para a criminalidade, reforçando o questionamento feito anteriormente que agora passa a ser uma afirmação em que vão dizer que devido a tais circunstâncias o crime de fato é o que lhes restam.

A prisão não cumpre o papel ressocializador e reabilitador a que se atribui a sua existência; pelo contrário, os altos índices de reincidência demonstram que ela possui rupturas significativas dos laços sociais. Alguns chamam esse processo de *prisionização*, pois os internos adquirem hábitos e valores condizentes com o ambiente prisional, cuja ética e moral diferem dos valores socialmente incentivados. O confinamento transforma-se em uma maneira de neutralizar uma parte da população excedente, provocando, estrategicamente, rupturas com o trabalho, com uma identidade social, com

pessoas efetivamente significativas, com tudo que tinha valor antes da prisão. Então após o aprisionamento e suas estratégias de aniquilamento do eu, temos um novo homem, *desenraizado*, sem trabalho, sem família. (ABREU, 2011, p. 22 e 23).

É duro de digerir tal situação, porém é a realidade nua e crua que está latente no nosso dia a dia. Países como o nosso que não investem em educação de qualidade só tendem a conduzir-se para esse patamar de pauperização, criminalidade e desmonte dos poucos direitos já conquistados, o que não deixa de ser uma jogada estratégica do neoliberalismo.

Infelizmente, essa realidade ainda é presente em nossa sociedade no dia a dia. Apesar de se ter uma lei que garanta a proteção de crianças e adolescentes, para muitos, isso não passa de uma utopia a violência que por sua vez se configura de variadas formas, está presente em todas as camadas sociais. Porém, é nas camadas mais periféricas que essa violência vai se expressar de forma escancarada.

A falta de assistência para com essa população que vive em estado de vulnerabilidade, como também o descaso das autoridades públicas que por sua vez deveriam investir em mais educação de qualidade para com essas crianças e adolescentes assim como programas de geração de rendas para seus familiares, não apenas dando o peixe, mas ensinando-os a pescar, ou seja, possibilitando que essas famílias sejam preparadas para o mercado de trabalho, é um dos principais motivos para a ampliação dessa criminalidade. Porém, o que se tem observado é que não há uma preocupação por parte destes que detêm os meios para mudar tal situação e devido essa falta de atenção para com a população carente e em estado de vulnerabilidade acaba proporcionando uma ampliação da criminalidade envolvendo esse público de infantojuvenil.

[...] temidos e ameaçados, eles (adolescentes infratores) buscam um lugar que lhes é negado. A escola já não sabe acolhê-los. A família representa um controle muito menor do que em outras épocas. [...] Na nossa sociedade, as comunidades ou relações de vizinhança já não aparecem como os fatores mais decisivos das relações (CRAIDY E GONÇALVES, 2005, p. 20).

### **O Serviço Social no judiciário: demandas, desafios e propostas**

É em meio a esse cenário de descrédito e descaso que vai surgir uma personagem importante para atuar como o protagonista, o assistente social, que fará com que essas crianças e adolescentes, até então esquecidas pela sociedade e pelo

poder público, passem a se inserir na sociedade como cidadãos constituídos de direitos e deveres garantidos e assegurados por lei.

O assistente social é o profissional mediador que tem seus princípios pautados no Código de Ética Profissional que visa à defesa dos direitos humanos. Esse profissional vai trabalhar com o objetivo de garantir que direitos sejam respeitados, indo além de uma visão conservadora e moralista da sociedade diante das respectivas demandas.

O papel do serviço social inserido no campo sócio jurídico é fundamental para a elaboração de políticas públicas e medidas protetivas e socioeducativas, que garantam a essas crianças e adolescentes uma possibilidade de mudança de vida. Respaldados no (ECA) – Estatuto da Criança e do Adolescente, esses profissionais passam a ser os agentes interlocutores nas lutas por direitos e proteção das crianças e adolescente.

Antes da criação do ECA, as ações voltadas para esse público inserido na criminalidade se estabeleciam na doutrina da situação irregular, ou seja, a perspectiva era fundamentalmente corretiva. Já com o surgimento do ECA, a prioridade estabelecida foi na garantia de direitos, em concordância com o que preconiza a Constituição Brasileira de 1988. Dessa forma, passou-se a entender que a criança e o adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, independentemente de ter cometido ou não atos infracionais.

A Constituição Federal de 1988 é outra ferramenta crucial que vai servir de instrumento para os assistentes sociais na defesa e garantia de direitos a esse público alvo, conforme consta em seu Art. 227 que a garantia e a proteção da infância e da juventude se objetiva e se pauta na definição de que crianças e adolescentes são portadoras de direitos e esses direitos são de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Art.227 da CF/1988).

Através da mediação dos assistentes sociais com o judiciário para com essas crianças e adolescentes infratores, é possível garantir uma inserção na sociedade que

não seja através de punições de caráter violento, mas sim por meio de medidas socioeducativas e com a devida assistência dada de forma adequada.

É a intervenção que dá forma, caracteriza e determina o modo do fazer profissional, desvelando a especificidade do Serviço Social no campo das ciências sociais aplicadas. [...] desenvolve-se por um conjunto de ações com o usuário, com a equipe, nas diversas instâncias institucionais e locais, espaços em que se manifestam as relações objetivas e subjetivas. Neste sentido é através da intervenção que se operam os significados, os rumos, as mediações, a intencionalidade da ação profissional, revelando, assim, os valores morais, éticos e políticos. (Rodrigues, 1999, p. 15).

O fazer profissional do Serviço Social se dá de maneira separada, no entanto, esse trabalho vai se articular através dos instrumentos políticos, administrativos e legais, dos mecanismos de proteção social que se objetiva na viabilização do acesso aos resultados desses instrumentos, dos órgãos que são os espaços utilizados pelos defensores de direitos, e das ações que são as práticas sociais implementadas pelos defensores.

O Serviço Social atua em meio inúmeras contradições. Nesse sentido, é de fundamental importância que o profissional se construa e se capacite de maneira que possa entender os mecanismos e estratégias pelos quais a estrutura social se reproduz. Pois, a compreensão dessas problemáticas e do sistema que as envolvem, permite ao profissional esclarecer e compreender a realidade que só é vista na maioria das vezes apenas pelo senso comum. Dessa forma, ao se adquirir o conhecimento da totalidade é que a intervenção poderá atingir os objetivos previstos no Projeto Ético Político da profissão. Nesse momento que se instala em meio a participação dos indivíduos constituídos de direitos, no desenvolvimento das lutas sociais para garantia dos direitos humanos e, sem dúvida, esse passa a ser um dos maiores desafios enfrentados pelos Assistentes Sociais principalmente no campo sócio jurídico.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por mais que se levantem profissionais empenhados em querer de certa forma mudar a realidade social e assim causar um efeito positivo, o que podemos observar é que na grande maioria das vezes ou quase sempre, isso não sai da teoria, do discurso

utópico. Mas não é culpa desses profissionais, e sim daqueles que detêm o poder para mudar tal situação.

O Brasil hoje é o modelo de descaso mais evidente que podemos observar. É um país que tem assumido uma conjuntura conservadora apoiada em um neoliberalismo que prioriza o desmonte dos direitos conquistados e o enriquecimento dos grandes empresários e assim favorecendo o aumento das misérias e mazelas da população pobre.

Por mais que profissionais como os assistentes sociais e tantos outros de áreas diversas que se dedicam a lutar por igualdade e justiça social se levantem, no propósito de trazer melhorias a população, em determinados momentos, são de certa forma impedidos de realizarem tais feitos. Porém, mesmo com todo esse bloqueio que surge em sua frente, esses profissionais são a resistência.

Essa resistência é necessária para que os direitos conquistados não sejam extintos. Desta forma a população, principalmente crianças e adolescentes, envolvidos em problemáticas de caráter ligados à criminalidade, possam se acertar com a lei e conquistar seu lugar na sociedade como cidadãos dotados de direitos.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Cristiane de Cássia Nogueira Batista de. **A infância vitimizada: retratos da violência doméstica contra a criança** / Cristiane de Cássia Nogueira Batista de Abreu. - 1 ed. - Curitiba: Appis; 2016.

ADORNO, Luís. **Número de adolescentes apreendidos cresce seis vezes no Brasil em 12 anos**. São Paulo. 30 de outubro de 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/10/30/numero-de-adolescentes-apreendidos-cresce-seis-vezes-no-brasil-em-12-anos.htm>. Acesso em: 25 de janeiro de 2020.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. **Lei 8.662/93** de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. – (Brasília): Conselho Federal de Serviço Social, (2012).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** (1998). Disponível em: [www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_06.06.2017/art\\_227 .asp](http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/art_227.asp). Acesso em: 25 de janeiro de 2020.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) Estatuto da Criança e do Adolescente: disposições constitucionais pertinentes: **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. – 6. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

CRAIDY, Carmem Maria; GONÇALVES, Liana Lemos. **Medidas socioeducativas**. Da repressão à educação. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

DECCA, Maria Auxiliadora Guzzo de. **Industria, trabalho e cotidiano**: Brasil – 1889 a 1930. São Paulo: Atual, 1991. – (História em documentos).

FALEIROS, Vicente. Infância e processo político no Brasil. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças**. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano DelNiño/Santa Úrsula/Amais Livraria e Editora, 1995.

HUBERMAN, Leo. **História da riqueza do homem**. Leo Huberman. 21. ed. rev. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

LUCA, Tânia Regina de. **Indústria e Trabalho na História do Brasil**. Do café à Revolução Tecnológica. São Paulo: Contexto, 2001.

MARX, Karl. **O Capital**. São Paulo. Difel, 1988.

RBA, Redação. **Pesquisa aponta que jovens entram cada vez mais cedo no tráfico de drogas**. Rede Brasil Atual, São Paulo. 02 de ago. de 2018. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2018/08/pesquisa-aponta-que-jovens-entram-cada-vez-mais-cedo-no-trafico-de-drogas/>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2020.

RODRIGUES, Maria Lúcia (Org.). **Ações e interlocuções**: estudos sobre a prática profissional do assistente social. 2. ed. corr. São Paulo: Veras, 1999. (Série Núcleos de Pesquisa, n. 2. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_nlinks&ref=000162&pid=S0101-6628201100010000300008&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000162&pid=S0101-6628201100010000300008&lng=en). Acesso em: 1º de fevereiro de 2020.

SEQUEIRA, Vânia Conselheiro. **Vidas abandonadas**: crime, violência e prisão/Vânia Conselheiro Sequeira. – São Paulo: EDUC: FAPESP, 2011.

THOMPSON, E.P. **A formação da classe operária inglesa**. V. II, 4.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1987.